



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata N° 68/2025

**ATA DA 68<sup>a</sup> SESSÃO, EM 23 DE JULHO DE 2025****SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, o Juiz Federal Doutor Brunno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa, Daniel Eufrásio de Sousa Alves e Fábio Leal da Silva Viana (convocado), a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da 67<sup>a</sup> sessão.

**JULGAMENTOS****EXTRAPAUTA**

Foram retomados os julgamentos dos cinco feitos a seguir, que foram suspensos na sessão de 15.7.2025, em face do pedido de vista do juiz Daniel Eufálio de Sousa Alves.

**PETIÇÃO CRIMINAL N° 0600007-44.2025.6.18.0587****ORIGEM: SIGILOSO****RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA****RESUMO: SIGILOSO****REQUERENTE: SIGILOSO****REQUERIDO: SIGILOSO**

**ADVOGADO:** JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (OAB/PI: 11.744)

**REQUERIDA:** SIGILOSO

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos, vencido parcialmente o Juiz Nazareno César Moreira Rêis, SUSCITAR o conflito de competência, a fim de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, inciso I, alínea d, da Constituição Federal, declare qual juízo é o competente para atuar/ supervisionar na presente Representação/investigação, se este E. Tribunal Regional Eleitoral ou a Justiça Federal (Seção Judiciária de Floriano, Estado do Piauí); REGISTRAR que, ante o conflito negativo de competência, cabe ao relator, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, designar um dos juízes (juízos) para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes; em consequência, DETERMINAR à Secretaria Judiciária para que adote as providências pertinentes de remessa do conflito ao Superior Tribunal de Justiça, que inclui, além deste, os processos conexos, a saber PJE nº 0600014-70.2025.6.18.0587, 0600005-74.2025.6.18.0587, 060006-59.2025.6.18.0587 e 0600020-43.2025.6.18.0587, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Não participou do julgamento o Juiz Federal Doutor Brunno Christiano Carvalho Cardoso uma vez que o Juiz Nazareno César Moreira Rêis já votara na sessão em que iniciado o julgamento.

#### **PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL N° 0600014-70.2024.6.18.0587**

**ORIGEM:** SIGILOSO

**RELATOR:** JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

**RESUMO:** SIGILOSO

**REQUERENTE:** SIGILOSO

**REQUERIDA:** SIGILOSO

**ADVOGADO:** LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

**REQUERIDA(O/S):** SIGILOSO

**ADVOGADA:** BRUNNA LUISE DE MARIA SOARES TEIXEIRA (OAB/PI: 12.093)

**REQUERIDO:** SIGILOSO

**ADVOGADOS:** GERSON OEIRENSE LOPES REIS (OAB/PI: 11.983) E FLEYMAN FLAB FLORÊNCIO FONTES (OAB/PI: 11.084)

**REQUERIDA:** SIGILOSO

**REQUERIDO:** SIGILOSO

**ADVOGADO:** JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (OAB/PI: 11.744)

**REQUERIDA(O/S):** SIGILOSO

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos, vencido parcialmente o Juiz Nazareno César Moreira Rêis, DECLINAR da competência, SUSCITAR conflito negativo de competência e DETERMINAR a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça para que, nos termos do art. 105, I, d da Constituição Federal, seja fixada a competência para supervisão da presente representação; DETERMINAR, ainda, a remessa dos procedimentos PJE nº 060005-74.2025.6.18.0587, 0600007-44.2025.6.18.0587, 060006-59.2025.6.18.0587 e 0600020-43.2025.6.18.0587, conexos à presente cautelar, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

#### **INQUÉRITO POLICIAL N° 060005-74.2025.6.18.0587**

**ORIGEM:** SIGILOSO

**RELATOR:** JUIZ EDSON ALVES DA SILVA

**RESUMO:** SIGILOSO

**INTERESSADO:** SIGILOSO

**INVESTIGADO:** SIGILOSO

**ADVOGADO:** JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (OAB/PI: 11.744)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos, vencido parcialmente o Juiz Nazareno César Moreira Rêis, SUSCITAR o conflito de competência, a fim de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, inciso I, alínea d, da Constituição Federal, declare qual juízo é o competente para atuar/ supervisionar na presente Representação/investigação e no inquérito policial, se este E. Tribunal Regional Eleitoral ou a Justiça Federal (Seção Judiciária de Floriano, Estado do Piauí); REGISTRAR que, ante o conflito negativo de competência, cabe ao relator, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, designar um dos juízes (juízos) para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes; em consequência, DETERMINAR à Secretaria Judiciária para que adote as providências pertinentes de remessa do conflito ao Superior Tribunal de Justiça, que inclui, além deste inquérito, os processos conexos, a saber PJE nº 0600014-70.2025.6.18.0587, 0600007-44.2025.6.18.0587, 060006-59.2025.6.18.0587 e 0600020-43.2025.6.18.0587, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva.

Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Não participou do julgamento o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso uma vez que o Juiz Nazareno César Moreira Rêis já votara na sessão em que iniciado o julgamento.

**PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0600020-43.2025.6.18.0587**

**ORIGEM: SIGILOSO**

**RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA**

**RESUMO: SIGILOSO**

**REQUERENTE: SIGILOSO**

**INVESTIGADO: SIGILOSO**

**ADVOGADA(O/S):** JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (OAB/PI: 11.744), GABRIEL CAMPOS SOARES DA FONSECA (OAB/DF: 64.454), LUZIANA DO VALE CAMPOS SOARES DA FONSECA (OAB/DF: 70.546), MARIA LUÍZA DE ARAÚJO VALENÇA (OAB/DF: 70.790) E PEDRO VITOR BARBOSA PORTELA (OAB/DF: 79.940)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos, vencido parcialmente o Juiz Nazareno César Moreira Rêis, SUSCITAR o conflito de competência, a fim de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, inciso I, alínea d, da Constituição Federal, declare qual juízo é o competente para atuar/ supervisionar na presente Representação/investigação, se este E. Tribunal Regional Eleitoral ou a Justiça Federal (Seção Judiciária de Floriano, Estado do Piauí); REGISTRAR que, ante o conflito negativo de competência, cabe ao relator, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, designar um dos juízes (juízos) para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes; em consequência, DETERMINAR à Secretaria Judiciária para que adote as providências pertinentes de remessa do conflito ao Superior Tribunal de Justiça, que inclui, além deste, os processos conexos, a saber, PJE nº 0600014-70.2025.6.18.0587, 0600007-44.2025.6.18.0587, 060006-59.2025.6.18.0587 e 0600005-74.2025.6.18.0587, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO Nº 0600006-59.2025.6.18.0587**

**ORIGEM: SIGILOSO**

**RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA**

**RESUMO: SIGILOSO**

**REQUERENTE: SIGILOSO**

**ACUSADA(O/S): SIGILOSO**

**ACUSADO: SIGILOSO**

**ADVOGADO: EDINARDO PINHEIRO MARTINS (OAB/PI: 12.358)**

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por maioria de votos, vencido parcialmente o Juiz Nazareno César Moreira Rêis, SUSCITAR o conflito de competência, a fim de que o Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, inciso I, alínea d, da Constituição Federal, declare qual juízo é o competente para atuar/ supervisionar na presente Representação/investigação, se este E. Tribunal Regional Eleitoral ou a Justiça Federal (Seção Judiciária de Floriano, Estado do Piauí); REGISTRAR que, ante o conflito negativo de competência, cabe ao relator, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, designar um dos juízes (juízos) para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes; em consequência, DETERMINAR à Secretaria Judiciária para que adote as providências pertinentes de remessa do conflito ao Superior Tribunal de Justiça, que inclui, além deste, os processos conexos, a saber PJE nº 0600014-70.2025.6.18.0587, 0600007-44.2025.6.18.0587, 060005-74.2025.6.18.0587 e 0600020-43.2025.6.18.0587, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Não participou do julgamento o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso uma vez que o Juiz Nazareno César Moreira Rêis já votara na sessão em que iniciado o julgamento.

## **PAUTA**

**RECURSO ELEITORAL N° 0600352-49.2024.6.18.0068**

**ORIGEM: PADRE MARCOS/PI (68ª ZONA ELEITORAL - PADRE MARCOS/PI)**

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ESPECIAL - CONDUTA VEDADA - PROPAGANDA INSTITUCIONAL - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA PREFEITURA - PARCIAL PROCEDÊNCIA - MULTA**

**RECORRENTES: ADÃO JOSÉ DA SILVA, WILIANE KELLY DA SILVA E JOSÉ VALDINAR DA SILVA**

**ADVOGADOS: JAYRO MACEDO DE MOURA (OAB/PI: 16.469), FELIPE CARVALHO ROCHA (OAB/PI: 18.845), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA (OAB/PI: 9.124) E LUIS FELIPE MARTINS RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB/PI: 16.009)**

**RECORRIDO: GERALDO DIVINO DOS REIS**

**ADVOGADOS:** DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA (OAB/PI: 10.039) E LÚCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS (OAB/PI: 3.022)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para manter a sentença que julgou procedente o pedido contido na representação, porém reduzindo-se a sanção de multa ao patamar mínimo de 5.000 (cinco) UFIRs a cada um dos recorrentes José Valdinar da Silva, Wiliane Kelly da Silva e Adão José da Silva, nos termos da fundamentação, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600031-86.2024.6.18.0044**

**ORIGEM:** RIBEIRO GONÇALVES/PI (44ª ZONA ELEITORAL)

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**RESUMO:** RECUSO ELEITORAL - REGISTRO DE CANDIDATURA - PREFEITO - IMPUGNAÇÃO - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ILEGITIMIDADE - DEFERIMENTO

**RECORRENTE:** AGAMENON PINHEIRO FRANCO

**ADVOGADO:** BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA - (OAB/PI: 3.767) E LEONARDO DAVID GOMES BRITO (OAB/PI: 21.831)

**INTERESSADA(O/S):** FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL (PT/PCDOB/PV), MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI, PODEMOS - RIBEIRO GONÇALVES, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES E COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO DE RIBEIRO GONÇALVES DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA [MDB/PODE/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL(PT/PCDOB/PV)] DE RIBEIRO GONÇALVES/PI

**RECORRIDO:** CLEMENTE CASTELO BRANCO DA SILVA

**ADVOGADAS:** ANA PAULA CORDEIRO BRANDÃO (OAB/DF: 73.532) E GRACIETE SARAIVA LIMA (OAB/DF: 7.477)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reconhecer a omissão da Sentença quanto ao exame do pleito de condenação por litigância de má-fé, porém, julgando improcedente este pedido, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600172-37.2024.6.18.0002**

ORIGEM: TERESINA/PI (2<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL)

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

RESUMO: RECURSO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS -CANDIDATO - VEREADOR - CONTAS APROVADAS COM RESSALVAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

**EMBARGANTE: FÁBIO DE ANDRADE BEZERRA**

**ADVOGADOS:** LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHÃES (OAB/MG: 139.537) E PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES (OAB/PI: 131.667)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600314-18.2022.6.18.0000**

ORIGEM: TERESINA/PI

**RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA**

RESUMO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2021

**EMBARGANTES:** PARTIDO LIBERAL – PL, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ, SAMANTHA CAVALCA SOBREIRA DUTRA, FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB/PI: 2.723)

**INTERESSADO:** CHIDELMIR DA SILVA PEREIRA

**ADVOGADO:** KAROL WOJTYLA DE OLIVEIRA MARTINS (OAB/PI: 13.772)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER dos embargos e, no mérito, NEGAR-LHES ACOLHIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

## **CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0600051-09.2024.6.18.0002**

**ORIGEM:** TERESINA/PI (2<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL)

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2023 - CONTAS NÃO PRESTADAS - SUSPENSÃO DE COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO

**SUSCITANTE:** JUÍZO DA 063<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL (TERESINA/PI)

**SUSCITADO:** JUÍZO DA 002<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL (TERESINA/PI)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do conflito para FIXAR a competência do Juízo da 63<sup>a</sup> Zona Eleitoral para processar e julgar a Prestação de Contas Anual nº 0600051-09.2024.6.18.0002, do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT, referente ao exercício de 2023, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600293-14.2024.6.18.0019**

ORIGEM: JAICÓS/PI (19<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL)

**RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** TERESINHA DE JESUS SOUSA

**ADVOGADO:** GUILHERME BENTO SOARES (OAB/PI: 12.233)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600341-46.2024.6.18.0027**

ORIGEM: MADEIRO/PI (27<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – LUZILÂNDIA/PI)

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA - DIRETÓRIO MUNICIPAL - CONTAS NÃO PRESTADAS

**RECORRENTE:** IVONILDA MEIRELES DE MELO

**ADVOGADA(O/S):** ANTÔNIO FLÁVIO IBIAPINA SOBRINHO (OAB/PI: 15.455), MARINA DE QUADROS SOUSA (OAB/PI: 18.859), LARISSA BARROSO MEDEIROS (OAB/PI: 19.895), DANILLO SOUSA PAZ (OAB/PI: 20.611) E CARLOS GUSTAVO IBIAPINA GOMES (OAB/PI: 23.971)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar para anular a sentença e todos os atos posteriores à citação, com o retorno dos autos ao juízo de origem para saneamento e regular processamento do feito desde a fase de citação, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria

Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600292-29.2024.6.18.0019**

ORIGEM: JAICÓS/PI (19<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL)

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA FRANCO**

**ADVOGADO: GUILHERME BENTO SOARES (OAB/PI: 12.233)**

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600301-42.2024.6.18.0002**

ORIGEM: TERESINA/PI (2<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL)

**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA**

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - APROVAÇÃO COM RESSALVAS - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

**RECORRENTE: COCHISE FERREIRA DA SILVA**

**ADVOGADOS:** TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640) E JOÃO ALEXANDRINO DA SILVA NETO (OAB/PI: 24.368)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, ACOLHER os documentos apresentados com o recurso (ID 22394011, 22394012 e 22394013) apenas para o fim de eventualmente ajustar o montante do recolhimento ao erário e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600323-02.2024.6.18.0067**

**ORIGEM:** SEBASTIÃO LEAL/PI (67ª ZONA ELEITORAL - MANOEL EMÍDIO/PI)

**RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - VEREADOR - ELEIÇÕES 2024 - DESAPROVAÇÃO

**RECORRENTE:** RAIMUNDO BARROS DE SOUZA

**ADVOGADOS:** JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES (OAB/PI: 9.211) E TARCÍSIO SOUSA E SILVA (OAB/PI: 9176)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600348-07.2024.6.18.0005**

**ORIGEM:** OEIRAS/PI (5ª ZONA ELEITORAL)

**Relator: Juiz Daniel de Sousa Alves**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER ECONÔMICO - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS - FALTA DE PROVAS - IMPROCEDÊNCIA

**RECORRENTE:** COLIGAÇÃO HUMILDADE E TRABALHO[PSD/PP] DE OEIRAS/PI

**ADVOGADO:** LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)

**RECORRIDO:** GILMAR RODRIGUES FONTES

**ADVOGADOS:** GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR (OAB/PI: 6.355) E GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA (OAB/PI: 5.952)

**RECORRIDO:** RUAN VICTOR DE OLIVEIRA MARTINS

**ADVOGADO:** LUCAS FELIPE ALVES DA SILVA (OAB/PI: 17.759)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, ACOLHER a preliminar arguida pelo recorrente para anulação da sentença e o retorno dos autos à origem para a devida reabertura da fase de instrução processual, nos termos do art. 22, V, da LC n.º 64/90, com a designação de audiência para oitiva das testemunhas arroladas, garantindo-se o devido processo legal e a ampla defesa, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

## **RECURSO ELEITORAL N° 0600301-24.2024.6.18.0008**

ORIGEM: PALMEIRAS/PI (8<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – AMARANTE/PI)

**RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO MUNICIPAL - CONTAS DESAPROVADAS - ELEIÇÕES 2024**

**RECORRENTES:** MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE PALMEIRAS/PI, NAYARA JOYCE MACEDO E JOSIVALDO MACEDO MOURA

**ADVOGADOS:** GENÉSIO DA COSTA NUNES (OAB/PI: 5.304) E DAVID MARTINS NUNES (OAB/PI: 14.903)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600167-15.2024.6.18.0002****ORIGEM: TERESINA/PI (2<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL)****RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS - VEREADOR - DESAPROVAÇÃO - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - RECURSO DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA - APLICAÇÃO IRREGULAR

**RECORRENTE: MARIA DAGMAR DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS**

**ADVOGADA(O/S):** FERNANDO GALVÃO NETO (OAB/PI: 15.941), JÉSSICA BREND A RIBEIRO DE SOUSA FORTES (OAB/PI: 12.904), GILSON BRAGA RIBEIRO (OAB/PI: 20.643) E DANIEL LEONARDO DE LIMA VIANA (OAB/PI: 12.306)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600300-72.2024.6.18.0094****ORIGEM: COLÔNIA DO PIAUÍ (94<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL – OEIRAS/PI)****RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - CAPTAÇÃO ILÍCITA - ABUSO DO PODER ECONÔMICO - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - AUSÊNCIA DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO - DECADÊNCIA

**RECORRENTES:** LÚCIA DE FÁTIMA BARROSO MOURA DE ABREU SÁ E COLIGAÇÃO UNIÃO E RECONSTRUÇÃO (PSD, PODEMOS) DE COLÔNIA DO PIAUÍ/ PI

**ADVOGADA(O/S):** PEDRO VÍCTOR MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB/PI: 23.065) E JAMYLLE DE MELO MOTA (OAB/PI: 13.229)

**RECORRIDO: SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO****ADVOGADO: LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328)****RECORRIDA: JARDILENE ALVES DO NASCIMENTO**

**ADVOGADOS:** LEONARDO LAURENTINO NUNES MARTINS (OAB/PI: 11.328) E

**IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO (OAB/PI: 5.085)**

**RECORRIDA:** COLIGAÇÃO COM A FORÇA DO POVO [MDB/FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FÉ BRASIL(PT/PCDOB/PV) DE COLÔNIA DO PIAUÍ

**ADVOGADO:** LUAN CANTANHEDE BEZERRA DE OLIVEIRA (OAB/PI: 17.571)

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR as preliminares arguidas e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de anular a Sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para regular processamento do feito, na forma do voto da Relatora.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores Fábio leal da Silva Viana (convocado) e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Declarou-se suspeito o Juiz Doutor José Maria de Araújo Costa. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 0600026-48.2024.6.18.0017**

**ORIGEM:** MIGUEL ALVES/PI (17ª ZONA ELEITORAL)

**RELATORA: JUÍZA MARIA LUÍZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2023 - DIRETÓRIO MUNICIPAL - DESAPROVAÇÃO

**RECORRENTE:** PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES/PI, SEBASTIÃO ALVES DE SALES E MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA JÚNIOR

**ADVOGADO:** TARCÍSIO AUGUSTO SOUSA DE BARROS (OAB/PI: 10.640)

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

#### **RECURSO ELEITORAL Nº 0600295-81.2024.6.18.0019**

**ORIGEM: JAICÓS/PI (19ª ZONA ELEITORAL)**

**RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024**

**RECORRENTE: JAILSON RIBEIRO DE ALMEIDA**

**ADVOGADO: GUILHERME BENTO SOARES (OAB/PI: 12.233)**

**DECISÃO:** RDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL Nº 0600392-30.2024.6.18.0036**

**ORIGEM: BREJO DO PIAUÍ (36ª ZONA ELEITORAL - CANTO DO BURITI/PI)**

**RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA**

**RESUMO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - VEREADOR - CONTAS NÃO PRESTADAS - ELEIÇÕES 2024**

**RECORRENTE: MARILON RODRIGUES DA SILVA**

**ADVOGADA: MAIZA FERNANDES DA SILVA VIANA (OAB/SP: 350.156)**

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar arguida e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para ANULAR a sentença a fim de que seja emitido novo parecer conclusivo, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**RECURSO ELEITORAL N° 0600289-74.2024.6.18.0019****ORIGEM: JAICÓS/PI (19<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL)****RELATOR: JUIZ EDSON ALVES DA SILVA**

**RESUMO:** RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - VEREADOR - CONTAS DESAPROVADAS - DEVOLUÇÃO AO TESOURO - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE CARVALHO****ADVOGADO: GUILHERME BENTO SOARES (OAB/PI: 12.233)**

**DECISÃO:** ACORDAM as|os Juízas|es do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; o Juiz Federal Doutor Bruno Christiano Carvalho Cardoso (convocado); os Juízes Doutores José Maria de Araújo Costa e Daniel de Sousa Alves, a Juíza Doutora Maria Luíza de Moura Mello e Freitas e o Juiz Doutor Edson Alves da Silva. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz Doutor Nazareno César Moreira Rêis.

**PUBLICAÇÃO EM SESSÃO:** Não houve

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e doze minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 23 DE JULHO DE 2025.

**DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS****Presidente**